



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL
VARA DE EXECUÇÃO PENAL

PROJETO

#Simplificar

DIREITO MAIS CLARO E COMPREENSÍVEL

#CondiçõesdeRegimeResumidas #ParaTodosEntenderem

Processo nº: 1561842-25.2023.5.14.5323

CONDIÇÕES DO REGIME SEMIABERTO

impostas ao condenado **GILMAR DE TAL:**

a) **UTILIZAÇÃO** do monitoramento eletrônico (instalação de tornozeleira eletrônica);

b) **RECOLHIMENTO** domiciliar diário das 21h00min. às 06h00min.;

c) **RECOLHIMENTO** domiciliar nos finais de semana e feriados (nacionais, estaduais e municipais) a iniciar à sexta-feira, às 21h00min., saindo apenas na segunda-feira às 6h00min.;

d) **COMPARECIMENTO** pessoal e obrigatório em Juízo (Fórum local), até o 5º (quinto) dia útil do mês, para justificar suas atividades, comprovadamente;

e) **RESIDIR** no endereço indicado ao Posto Avançado de Monitoramento de Luziânia – PAM;

f) **NÃO MUDAR** de endereço residencial sem prévia comunicação ao PAM, e nem se ausentar desta Comarca sem autorização Judicial, exceto para os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno de Brasília;

g) **EXERCER** trabalho honesto e ter comportamento exemplar na sociedade, comprovando qual a atividade laboral está exercendo ou imediata impossibilidade de fazer;

h) **NÃO** frequentar ambientes suspeitos, tais como casa de prostituição, bares ou botecos;

i) **NÃO** portar armas, não ingerir bebidas alcoólicas, nem frequentar locais de má fama ou se fazer acompanhar de pessoas de maus costumes;

j) **NÃO** participar de reuniões ou concentrações públicas (festas, comícios, e afins);

k) **ATENDER** com rapidez e presteza as intimações das autoridades judiciárias, do Ministério Público e da Autoridade Policial;

l) **FORNECER** todas informações requisitadas pelos órgãos de fiscalização dessas condições;

m) **CONDUZIR** documentos pessoais e cópia do termo, para exibi-los quando solicitados.



FIXO o prazo para o monitoramento eletrônico até o dia 22.09.2025, salvo se concedido eventual benefício na execução penal e/ou determinação de prorrogação.



Eventual descumprimento das condições por parte do(a) reeducando(a) acarretará em sua imediata **regressão** para o regime mais gravoso



O apenado está **AUTORIZADO** a permanecer no perímetro compreendido nesta Comarca e nos municípios do Entorno de Brasília, se atendo ao horário de recolhimento domiciliar



Em caso de **trabalho** a ser exercido aos finais de semana e/ou **estudo** em horário incompatível com o recolhimento diário, o(a) apenado(a) deverá juntar requerimento e documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento, ficando sujeito(a), ainda, à fiscalização pelo agente responsável pela monitoração.

CONTATOS DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL E DO POSTO AVANÇADO DE MONITORAMENTO



E-mails: varcri_cidocidental@tjgo.jus.br
upr-luzianiasemiaberto@dgap.go.gov.br

Balcão virtual: (61) 3605-6142

Posto de monitoramento: (61) 3622-7512



Em caso de **dúvidas** entre em contato com o **seu advogado**



Este resumo **não substitui** a decisão publicada no **Diário Oficial**

PEDRO GUARDA

JUIZ DE DIREITO